

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4837/2020

MODALIDADE

Inscriçãõ de habilitaçãõ 21/2020

FINALIDADE

*Contrataçãõ de empresa especializada para
implementaçãõ da limpeza de uso de aplicativos
GOV FÁCIL.*

PROPONENTES

3844 - GOV FÁCIL BRASIL Tecnologia e Gestão LTDA

Contrato 21/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE *31/03* A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

000001

Juliana Farjão da Silva
CPF 101.596.599-73

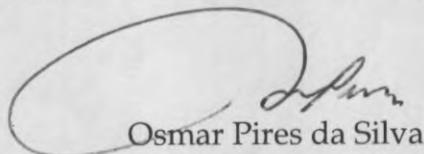
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.831.174/0001-50 com sede no endereço Rua Inaja, nº 3700 na cidade de Umuarama. Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 09/03/2020..



Osmar Pires da Silva

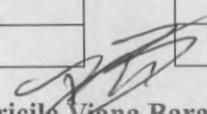
1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

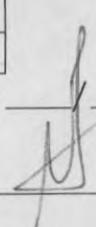
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	


Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.241.879-09
CONTADORA


Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Não Autorizo <input type="checkbox"/> Data de recebimento: ___/___/2020. Assinatura: 	Data de recebimento: ___/___/2020. Hora: ___:___ Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Chefia de Gabinete

000002
R

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil. .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A ferramenta contratada visa oferecer dados importantes de gestão para as áreas de Controle Interno, Jurídico e Finanças do Município de Ubitatã. Com o intuito de manter a gestão pública mais eficiente, o aplicativo GovFácil disponibiliza dados importantes, tais como: Processos Jurídicos, CAUC - Obrigações Federais, Índices Constitucionais, Certidões, Indicadores Gerenciais, Comparações, Receitas, entre outros. A empresa GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA fornece, de forma exclusiva, a licença de uso do aplicativo GovFácil, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações, entre outras funcionalidades. O valor contratado refere-se a 12 meses de licença, contendo cada licença 3 chaves distintas de acesso ao aplicativo, e será dada uma chave para cada uma das seguintes divisões: Controle Interno, Jurídico e Finanças. Além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
37333	1	1	Disponibilização de 1 pacotes de licenças para uso do aplicativo GOVFÁCIL, possuindo 3 chaves de acessos diferentes.	1	UN.	5.000,00	5.000,00	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 1 orçamentos, conforme constante em anexo.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de imediato.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Gabinete .

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 3 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 30 dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

000003
R

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	15226	339040110000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		5.000,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Osmar Pires da Silva.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Pricila Viana Barato.

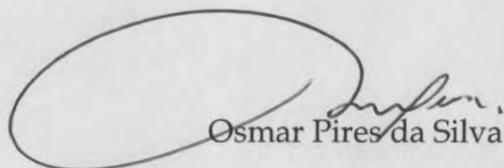
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Cristiane Fatima Zolin .

9.3 O Presidente do presente procedimento será o servidor: Osmar Pires da Silva .

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 09/03/2020.


Osmar Pires da Silva

000004
[Handwritten signature]



Proposta Comercial

GOVFÁCIL

O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR



SEJA BEM VINDO A GOV-FÁCIL

Fundada em maio de 2009, com o foco de atuação exclusiva na área pública, surgiu a ideia do projeto com o intuito de unir gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento. Na qual qualquer gestor público independente da sua desenvoltura digital ou administrativa possa utilizar a ferramenta diariamente facilitando assim sua gestão.

A empresa vem em constante estudo tecnológico e científico visando colaborar na melhoria da gestão pública municipal.



Presente em 17 Estados,
Aproximadamente
300 municípios.
Dentre eles:

Ribeirão Preto - SP
Foz do Iguaçu - PR
Ipojuca - PE
Picos - PI
São José de Ubá - RJ
Despacho de Minas - MG
Senador Guiomard - AC
Arapoema - TO
Bonito - MS
Garibaldi - RS
Águas Frias - SC
Alvorada do Oeste - RO

BAIXANDO NOSSOS DOCUMENTOS

Os documentos e certidões para contemplar o processo, que se dá por uma inexigibilidade, visto que possuímos o certificado de exclusividade, estão disponíveis em:

<https://www.govfacilbrasil.com.br/clientes/>

Email para acesso:

clientes@govfacilbrasil.com.br

Senha: govfacil

7000002

Handwritten mark

PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações de convênios tudo isso destinado a facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.



10.831.174/0001-50
GOV FÁCIL BRASIL TECNOLOGIA
E GESTÃO LTDA.
RUA MAJUA 3500 - U. MOURA RAMA - PR
SI 5914150

Eliane Michaleczuk Barzoni da Costa
Eliane Michaleczuk Barzoni da Costa
Sócia Administrativa
GOV FÁCIL BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

Umuarama, 05 de Março de 2020

UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ANUAL	DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTES DE LICENÇAS PARA USO DO APLICATIVO, ONDE CADA PACOTE POSSUI 3 CHAVES DE ACESSOS DIFERENTES.	R\$ 5.000,00
	QUANTIDADE DE PACOTES DE LICENÇAS	
	1	
	VALOR UNITÁRIO	
	R\$ 5.000,00	

Validade da Proposta:
30 dias

Detalhamento:
Forma de Pagamento: até 30 dias após a assinatura do contrato, em parcela única.
Prazo das Licenças: 01 ano (12 meses), sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento.
Trata-se da disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 3 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$2.500,00 por pacote de licença.



GOV FÁCIL
O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR



(44)2020-1600

contato@govfacil.app

Aline Suzan de Paula (Diretora Comercial)  (44) 99977-5616

Ismael Duraes da Costa (Diretor Geral)  (44) 98408-0001



000009
R



CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

ATE 4134/20

**À
Confederação Nacional dos Municípios - CNM**

A ASSEPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** com sede à Rua Inajá, 3700, Sala nº 02 na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do software "GOVFACIL", de acordo com as características técnicas registradas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI Sob depósito o número: BR512018001400-3, na data de 10 de outubro de 2018.

Nome do produto - GOVFÁCIL

DESCRIÇÃO DETALHADA: O GOVFÁCIL é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais educação fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal etc, indicadores gerenciais, onde é possível trazer diversas informações fundamentais para uma tomada de decisão, tais como;

- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada por habitante nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses com comparativo dos últimos 4 ano;
- Dívida/Disponibilidade de caixa;
Valor disponível para Contratação;
Limite de Liberação Anual;
Base Legal relacionada a Dívida Consolidada Líquida;
- Gasto mensal na saúde por habitante;
- Custo mensal por aluno no ensino fundamental;
- Custo mensal por criança na educação infantil (creche);
- Dados do Fundeb (ganho ou perco);
- Informações do IBGE;
- Valor médio mensal da folha de pagamento por habitante;
- Índices Constitucionais.
- Receitas constitucionais

Todos com informações de médias da Região, Estado e Brasil, além da opção do Filtro por tamanho de município (coeficiente do FPM).

A atualização do GOV FÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação. Com isso é possível ter o controle das obrigações, e de diversos comparativos tais como média da região, estado e do país, além de diversas outras informações pertinentes para uma tomada de decisão.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



A Ferramenta envia notificações via e-mail de pendências dos municípios para quantas pessoas forem necessárias

O Módulo PROCESSOS JURÍDICOS, consiste na pesquisa diária das publicações judiciais onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo e quando houver novos recortes, será notificado via e-mail.

O Módulo PRÉVIA FISCAL, tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

O Módulo SICONV faz o acompanhamento de programas, propostas e convênios de repasse do Governo Federal. É possível verificar todos, desde aqueles em execução e até mesmo os finalizados.

A Ferramenta GOV FÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

Curitiba, 05 de Fevereiro de 2020

ROSANGELA
DE OLIVEIRA
CAETANO:0598
5453952

Assinado de forma
digital por ROSANGELA
DE OLIVEIRA
CAETANO:05985453952
Dados: 2020.02.05
15:20:17 -03'00'

DANIELLA BRUCH
WODONIS
TEIXEIRA:0376666
2937

Assinado de forma
digital por DANIELLA
BRUCH WODONIS
TEIXEIRA:03766662937
Dados: 2020.02.05
16:20:03 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná com a autoridade que lhe é conferida de acordo com os termos do Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, declaramos para os devidos fins, que a empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** com sede à Rua Inajá, 3700, Sala nº 02 na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **10.831.174/0001-50**, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do software **GOVFÁCIL**. De acordo com as características técnicas registradas pelo Instituto Nacionalidade Propriedade Industrial-**INPI** Sob depósito o número: **BR512018001400-3**, na data de 10 de outubro de 2018.

DESCRIÇÃO DETALHADA: O GOVFÁCIL é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal, etc., indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais para tomada de decisão.

A atualização do GOVFÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação.

A Ferramenta GOVFÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

A presente declaração tem como data de validade, de 180 dias (Cento e oitenta dias) a contar da data de sua emissão.

Dada a competência que nos é conferida firmamos por verdadeira o presente.

Curitiba, 05 de Fevereiro de 2020

1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1683
Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabeliã
(41) 3153-9001, contato@tabelionatoparaneas.com.br, www.tabelionatoparaneas.com.br
R. Heitor Stockler de França, 59, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Passado Público

Redonheço por SEMELHANÇA a firma de:
[3b25h1z0]-VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA.....

Em testemunho da verdade
Curitiba, 05 de Fevereiro de 2020
FELIPE DE AZEVEDO
ESCREVENTE

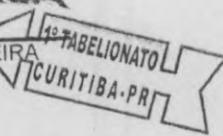
SELO DIGITAL: VOKz2.8MEvC-Gr33n-
pUraV.niprK

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



FACIAP
Federação das Associações Comerciais e
Empresariais do Estado do Paraná

V. Pereira
VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA
Assistente



Viviane dos Santos Pereira
Assistente de Comércio Exterior

Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000014

R

Conta..... = 8193	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. = 02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... = 041220005	Administracao	
Projeto/Atividade.... = 2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos.... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 09/03/2020

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	1.960,25
Liquidado no Periodo... =	1.655,50
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	550,00
Empenhado ate o Periodo. =	1.960,25
Liquidado ate o Periodo. =	1.655,50
Pago ate o Periodo..... =	550,00
A Pagar Processado..... =	1.105,50
A Pagar nao Processado.. =	304,75
Total a Pagar..... =	1.410,25
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	18.039,75

000015



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DE PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018001400-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 08/01/2018, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GOV FÁCIL

Data de publicação: 08/01/2018

Data de criação: 01/12/2017

Titular(es): GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA - ME

Autor(es): ISMAEL DURAES DA COSTA

Linguagem: JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: AD-04; AH-02; AN-02; DI-01; EC-13; FN-04; IF-01; IF-02; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; IA-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

cf841bd0684e9a719bf51ed7026a18c984c7cea752bc73ad74ec9db478460dd5758dbde7c16ffd926341157f5cb75dd5a8a1455307aab896412cfac85c7d7e31

Expedido em: 21/08/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:58 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **40BD.17F1.67C8.1312**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.831.174/0001-50
Razão Social: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Endereço: R INAJA 3700 EDIF PALLADIUM / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020

Certificação Número: 2020030502081262431443

Informação obtida em 18/03/2020 10:02:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000018

R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.831.174/0001-50

Certidão n°: 1590114/2020

Expedição: 20/01/2020, às 09:02:31

Validade: 17/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.831.174/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000019

R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.831.174/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2009
NOME EMPRESARIAL GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVFACIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INAJA	NÚMERO 3700	COMPLEMENTO EDIF PALLADIUM
CEP 87.501-160	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANE@GOVFACILBRASIL.COM.BR		TELEFONE (44) 2020-1600/ (44) 8424-0001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 09:28:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000020
R

Certidão Negativa de Débitos N° 7779 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CPF/CNPJ n° 10.831.174/0001-50, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA** CPF/CNPJ n° **10.831.174/0001-50**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 86CF752874E3D2A17250F44C739502FD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/05/2020

Umuarama, quinta-feira, 20 fevereiro, 2020

FUNCIONÁRIO: WEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

000021
R

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> ATIVO <=

Cadastro: 36595

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Endereço: RUA INAJA, 3700 - EDIF PALLADIUM SALA 02

Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA - PR

Data Abertura: 23/05/18

Data Encerramento:

Número do Alvará: /2018

Data Validade Alvará:

Atividade: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO COSTUMIZAVEIS
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA,

Observação do Alvará:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
Secretaria do Ofício Distribuidor

000022
R

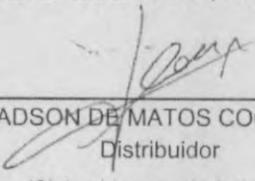
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins civis, que revendo os livros e registros deste Ofício do Distribuidor de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazido à juízo) nos termos da Lei nº 11.101/2005, NADA CONSTA em

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CPF/CNPJ: 10.831.174/0001-50
RG:
Filiação:
Data de Nascimento:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de UMUARAMA, em 19/02/2020



JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor
(Obrigatório o uso do Carimbo)



Código Validador TJPR: CACA.1700.79FEHH.12.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000023
R

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021333088-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.831.174/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

aparecer um alerta de confirmação ao escolher a opção irá realizar ação.

2.2.2.5.4. Alterar senha (Alterar sua senha)

- Ao acessar esse link o usuário será redirecionado para uma tela contendo um formulário.
- O primeiro campo do formulário o usuário deverá preencher com sua senha atual.
- O segundo campo o usuário deverá digitar a sua nova senha.
- No terceiro campo o usuário deverá confirmar a sua nova senha em seguida acionar o botão verde denominado enviar.
- Após enviar o usuário será redirecionado para tela principal do aplicativo.

2.2.2.5.5. Sobre o sistema

- Ao clicar nesse link será redirecionado para uma tela onde contém informações da marca, a versão em que está o aplicativo, telefone e e-mail de contato com a empresa e o site.

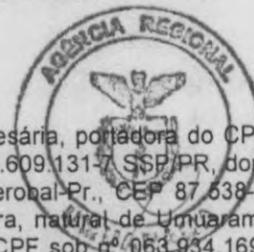
2.2.2.5.6. Sair

- Ao clicar em sair, desligará do sistema e aparecerá para efetuar o login novamente.

000025
L

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA DO FARRAÃ
CONTRATO SOCIAL

1/3



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF sob nº 003.654.269-54 e carteira de identidade RG nº. 6.609.131-7 SSP/PR, domicílio e residência a Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e **ELIANE MICHALCZUK BARZON**, brasileira, solteira, natural de União da Vitória-Pr., nascida em 08/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 063.934.169-12 e carteira de identidade RG nº. 9.419.669-8 SSP/PR, domicílio e residência a Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E COMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	2.500	2.500,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	2.500	2.500,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS, OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS, CONFECÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICA) EXERCIDA ANTE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **LENI DURÃES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon.

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

2/3

000026

terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial em conjunto relativamente aos atos sociais específicos de contratação de despesas extraordinárias, como financeiras, empréstimos ou situação de mesma natureza que traga ônus à sociedade, bem como eventuais convênios e, isoladamente, para os atos administrativos de representação em órgão públicos, admissão de funcionários e congêneres.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIA POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da

Leni Durães da Costa

Eliane Michalzyk Barzon

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



3/3

000027

R

empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-las da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

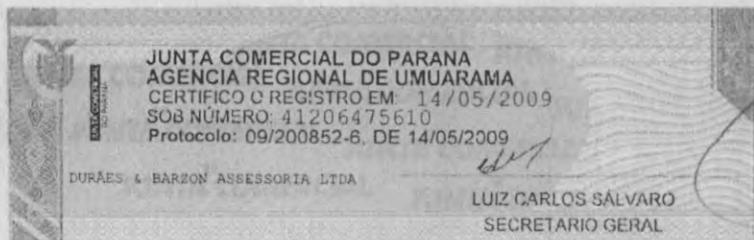
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Umuarama-PR, 12 de Maio de 2009.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON



Uriel Vieira
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

000028

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 1 de 5

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS, OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS, CONFECÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICA) EXERCIDA ENTE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, fica nesse ato elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), originado na conversão de lucros acumulados destacados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010, ficando assim distribuído:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	40.000	40.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

Leni Durães da Costa
Eliane Michalczuk Barzon.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ~~SOCIAL~~

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

000029

folha 2 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF: 10.831.174/0001-50

NIRE: 4120647561-0

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, resolvem consolidar o contrato social e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO COSTUMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

000030
R

folha 3 de 5

COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	40.000	40.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia LENI DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- Fica vedada o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social mas fica autorizada a assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

000031

folha 4 de 5

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada uma na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a sócia, entender que a outra sócia esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-la da sociedade, por justa causa, desde que, determinado através de decisão judicial, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluída será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Renê Durães da Costa

Eliane Michaluk Barzon

Elaborado por: Escritório Alvorada Contábil de Perobal - Pr.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 5 de 5

000032

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todas as sócias, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 28 de Junho de 2011.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON



Uriel Vieira
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

000033

NIRE 4120647561-0

folha 1 de 1

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração contratual sob nº 20116487933 em 05/07/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, passa a denominar-se, a partir desta data, PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, fica alterado para a AVENIDA BRASIL, 1776, SOBRELLOJA, SALA 01, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, CEP 87.580-000.

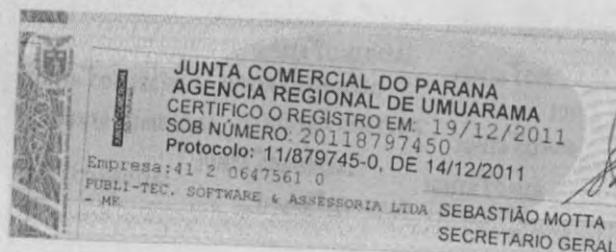
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 12 de Dezembro de 2011.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

000034

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, com sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 1776, Sobreloja, Sala 01, Centro, Alto Piquiri-Pr., CEP 87.580-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração contratual sob nº 20118797450 em 19/12/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Brasil, 1776, Sobreloja, Sala 01, Centro, Alto Piquiri-Pr, CEP 87.580-000, fica alterado para a Avenida Tajubá, 970, Sala 04, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 06 de Dezembro de 2012.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2012
SOB NÚMERO: 20128202165
Protocolo: 12/820216-5, DE 12/12/2012

Empresa: 41 2 0647561 0
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

U. Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

000035
R

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 1 de 2

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CFF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Tajuba, nº 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, com sede na Avenida Tajubá, nº 970, Sala 04, Centro, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Tajubá, nº 970, Sala 04, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, fica alterado para a AVENIDA PARANÁ, Nº 1399, FUNDOS, JARDIM IMPERIAL, PEROBAL-PR., CEP: 87.538-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE SÓCIA: A sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON, tem seu endereço na Avenida Tajuba, nº 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, ficando a partir deste, alterado para AVENIDA PARANÁ, Nº 1399, CASA, JARDIM IMPERIAL, PEROBAL-PR., CEP: 87.538-000.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida por LENI DURÃES DA COSTA, passa a ser administrada por ELIANE MICHALCZUK BARZON, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução

Leni

[Assinatura]

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada do Perobal e Cafetal do Sul - PR.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

000036

Página 2 de 2

dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2º - Faculta-se a administradora, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

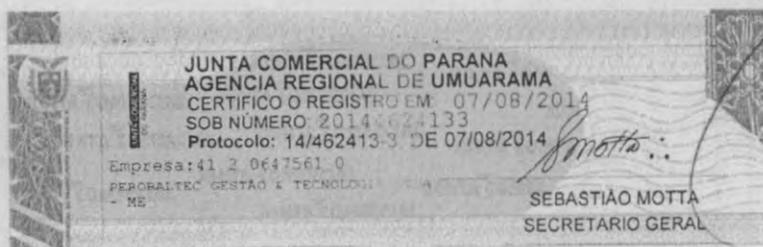
Perobal-PR, 30 de Julho de 2014.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon

ELIANE MICHALCZUK BARZON



Uziel Vieira
Uziel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

000037
R

Página 1 de 1

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – ME, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO: As sócias resolvem Re-Ratificar a primeira alteração registrada sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012 e quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, onde informaram erroneamente o nome da sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON, sendo o correto ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, conforme certidão de casamento lavrada junto ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Perobal-Pr., no Livro B-6, Folha 078, termo 1.964 e matrícula 0873040255 2010 2 00006 078 0001964 00 registrada em 14 de Novembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

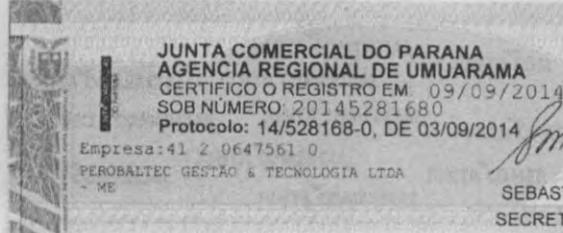
Perobal-PR, 03 de Setembro de 2014.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uziel Vieira
Uziel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada do Perobal Cafetal do Sul - PR.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 000038
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 1 de 2

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Leni Durães da Costa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS., passa a partir desta a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada de Perobal Cafetal do Sul - PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 13:42 SOB Nº 20156569094.
PROTOCOLO: 156569094 DE 24/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156569094. NIRE: 41206475610.
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

000029

Página 2 de 2

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via unica, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 22 de Outubro de 2015.

Leni Durães da Costa *Eliane Michalczuk Barzon da Costa*

LENI DURÃES DA COSTA

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada de Perobal Cafezal do Sul - PR.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

000040
R

Página 1 de 4

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, natural de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, nascida em 07/08/1957, empresária, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SESP/PR, expedida em 21/09/1992, inscrita no CPF sob nº 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, fica neste ato elevado para R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), dividido em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento do valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), originado da conversão de lucros acumulados destacados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, ficando assim distribuído:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVPACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

000041

Página 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, fica alterado para a RUA JOSÉ TEIXEIRA D'AVILA, Nº 3797, SALA 02, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-040.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, passa a denominar-se, a partir desta data, GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia LENI DURÃES DA COSTA, neste ato, retira-se da sociedade, vendendo 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ao sócio ingressante ISMAEL DURÃES DA COSTA, dando plena quitação das quotas cedidas, para não reclamar em tempo algum sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

000042

R

Página 3 de 4

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, passa a ser administrada pelo sócio ISMAEL DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

René



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

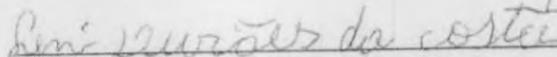
000043

Página 4 de 4

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

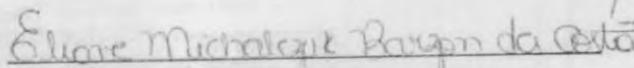
E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 02 de Maio de 2018.



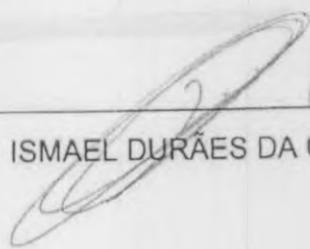
LENI DURÃES DA COSTA

SERVICO DISTRIITAL
DE PEROBAL



ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

SERVICO DISTRIITAL
DE PEROBAL


ISMAEL DURÃES DA COSTA

SERVICO DISTRIITAL
DE PEROBAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

000045

Página 1 de 9

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua José Teixeira D'avila, nº 3797, Sala 02, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua José Teixeira D'avila, nº 3797, Sala 02, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-040, fica alterado para a RUA INAJÁ, Nº 3700, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em concordância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

000046

Página 2 de 9

contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50**

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, primeira alteração sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, quinta alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, sexta alteração sob nº 20156569094 em 24/11/2015 e sétima alteração sob nº 20182179516 em 23/05/2018, resolve consolidar o ato de constituição e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

000047

Página 3 de 9

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA girará sob o nome empresarial de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede a RUA INAJÁ, Nº 3700, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-160.

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia GOVFACIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto será a exploração do ramo de: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00003

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 4 de 9

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 18/05/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio administrador, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), dividido em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, o qual é totalmente integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído pelos sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000019
L

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 5 de 9

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe ao sócio ISMAEL DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

000050
R

Página 6 de 9

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

000051
R

Página 7 de 9

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

000052
Página 8 de 9

Parágrafo primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

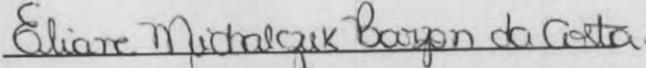
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

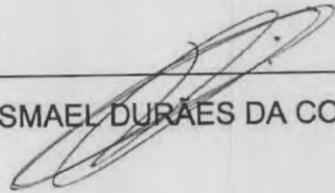
000053
R

Página 9 de 9

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 21 de Junho de 2018.


ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA


ISMAEL DURAES DA COSTA

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

000054
R

Página 1 de 3

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, inscrito no CPF/MF sob nº 038.940.669-46, e portador da carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama Estado do Paraná, CEP 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, primeira alteração sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, quinta alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, sexta alteração sob nº 20156569094 em 24/11/2015, sétima alteração sob nº 20182179516 em 23/05/2018 e última alteração sob nº 20183200497 em 06/08/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

000055

Página 2 de 3

DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL..., passa a partir desta a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

000056

R

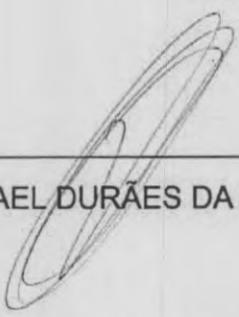
Página 3 de 3

ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

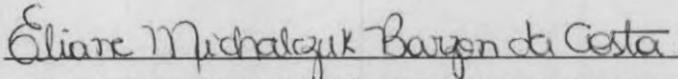
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 15 de Outubro de 2018.



ISMAEL DURÃES DA COSTA



ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

000057

Página 1 de 3

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20185843263 em 05/11/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 11:10 SOB Nº 20190068698.
PROTOCOLO: 190068698 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900334723. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

000058

Página 2 de 3

AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, passa a partir desta a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida somente por ISMAEL DURÃES DA COSTA, passa a ser administrada também pela sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 11:10 SOB Nº 20190068698.
PROTOCOLO: 190068698 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900334723. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

000059

Página 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

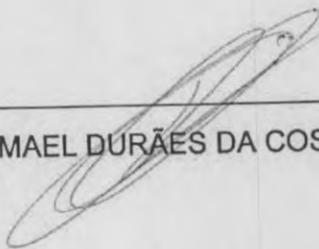
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 15 de Janeiro de 2019.

Eliane Michalczyk Barzon da Costa.

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



ISMAEL DURÃES DA COSTA

I - OBJETO:

000060
R

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação**, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

A pretensão aquisitiva se classifica como **natureza especial, por se tratar de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) que envolve características singulares e de alta complexidade.**

As **licenças de uso da ferramenta (aplicativo)**, a ser contratado deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, dívidas e receitas, afim realizar o acompanhamento dos índices governamentais, indicadores gerenciais, verificação do cumprimento de índices constitucionais, entre outros.

A estimativa de contratação é de 1 licença, contendo cada licença 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo **de 12 meses**. Além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

As **licenças da solução tecnológica (aplicativo)** se classifica como **contínua**, pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja. A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

000061

R

Justifica-se a necessidade da contratação das **licenças de uso da solução em epígrafe (aplicativo)**, uma vez que a mesma possibilitará aos gestores públicos municipais, considerando a restrição de confecção de termos de convênios com municípios que não possuem suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, maior brevidade e eficiência na destinação e uso dos recursos públicos repassados pelo Estado.

A utilização das **licenças de uso da ferramenta (aplicativo)** proporcionará o aprimoramento e eficiência da administração pública municipal por meio do fornecimento em plataforma única, de dados e informações pertinentes à gestão pública.

As referidas **licenças de uso da ferramenta (aplicativo)**, tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de ações voltadas a satisfazer a demanda por serviços básicos, infraestrutura e bens públicos e fortalecimento institucional dos municípios.

A ação tem o objetivo imediato de aprimorar a gestão pública nos municípios, pois o objeto consiste na disponibilização de **licenças de uso da ferramenta (aplicativo)**, facilitador, o qual disponibiliza dados essenciais para eficácia da administração das municipalidades, sendo assim instrumento facilitador tanto ao gestor, quanto aos órgãos ou entidades responsáveis pela supervisão ou fiscalização da sua atuação, **objetivando assim o desenvolvimento municipal, com ênfase no aumento da eficiência da administração.**

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

As **licenças de uso da ferramenta (aplicativo)** escolhida apresenta-se em um conjunto entre a gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento, composta pelas seguintes ferramentas:

3.1. CAUC – Obrigações Federais

Monitoramento das obrigações Federais, evitando assim que o Município perca algum recurso Federal por algum item federal não atendido.

3.2. Índices Constitucionais

Verificação do cumprimento dos índices constitucionais; Saúde, educação e gasto com pessoal.

3.3. Indicadores gerenciais

Diversos indicadores irão contribuir para auxiliar na tomada de decisão, pois irá proporcionar ao gestor verificar se os dados de seu Município estão abaixo ou acima da média Regional, Estadual e Nacional.

3.4. Prévia Fiscal

Tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito da sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

3.5. Processos Jurídicos

O Serviço consiste na pesquisa diária das publicações judiciais onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo. Quando houver novos recortes, será notificado via e-mail.

3.6. Da tecnologia

3.6.1. A Ferramenta (**aplicativo**), necessita de módulos com funções específicas com a finalidade de minimizar a carga de servidores e permitir um maior equilíbrio entre

funcionalidade e capacidade de processamento, onde o sistema é composto pelos seguintes módulos:

I - Aplicativo: Responsável pela apresentação das informações ao usuário final através de ~~dispositivo~~ dispositivo móvel. O sistema deve ser compatível com a maioria absoluta dos sistemas operacionais para dispositivos móveis no período de uso, permitindo ao usuário final a opção de utilizar o sistema na maioria dos smartphones utilizados no país.

II - Coleta dados: Os dados acessados através das **licenças de uso da ferramenta (aplicativo)** são informações públicas, que passam por algoritmos de programação que mineram os dados, aplicando formulas aritméticas.

III - Processamento: Os dados coletados das várias fontes de consulta deverão ser ~~recebidas~~ recebidos em servidores específicos para classificação e triagem das informações relevantes, onde são processados de acordo com a fonte e tipos, que o encaminha ao Banco de Dados correto.

IV - Armazenamento das informações: As informações deverão ser recebidas por bancos de dados, com criptografia de ponta e redundância para que possa ser utilizada na alimentação das consultas do aplicativo e conseqüentemente manter um armazenamento para que se possa fazer consultas e análises dos dados futuramente.

V - Segurança: O aplicativo deve possuir um rígido sistema de segurança com protocolos e certificados digitais para manter a privacidade dos dados particulares dos usuários, sistema de Backup descentralizados das informações e dados de maneira segura e com criptografia de ponta, além de tecnologia e profissionais especializados para garantir a segurança de todo o sistema de dados e informações.

3.7. Das atualizações

I - Atualizações de Sistema: O sistema deverá contar com servidor secundário exclusivo para testes de novas implementações, correções e atualizações, evitando assim possíveis erros durante esses processos. Todas as atualizações de novas funcionalidades deverão ser intensivamente testadas e analisadas antes de entrar em produção. Disponibilização de equipe de profissionais altamente qualificados e com conhecimento em várias tecnologias,

capazes de solucionar qualquer problema que possa ocorrer em tempo mínimo, evitando indisponibilidade do sistema.

II - Atualizações de Informações: As atualizações das informações e dados ofertados no Aplicativo deverão ser sincronizadas automaticamente através de subsistemas para a coleta e atualizações das informações e sincronização entre servidores e BDs.

3.8 - Controle de acesso

O controle de acesso ao usuário deverá ser feito de maneira centralizada, com liberação via aplicativo através de sincronização do equipamento mobile com os servidores. Suas informações deverão ser gravadas em banco criptografado, ao qual garante privacidade e segurança desses dados (dados utilizados apenas pelo aplicativo para o funcionamento e comunicação com o usuário). Dispor de equipe especializada no atendimento ao usuário para auxílio em todo o processo de liberação e orientação de uso.

3.9 - Servidores e Redes

Utilizar servidores dedicados com estrutura no Brasil, conexão dedicada e redundância de equipamentos e estrutura, utilizar rede de fibra ótica e ótima resposta de Fail over.

A capacidade de computação deve estar escalonada para novas implementações, evoluções e exigências de ampliação do quadro de usuários e oferta de dados.

Possuir sistema descentralizado de *backup* especialmente utilizados para prevenir fatores alheios, ou não qualificados.

4.0 – Indisponibilidade

O aplicativo deverá estar disponível durante 99% do tempo total do contrato, perfazendo um máximo de 3,65 dias por ano ou 7,20 horas por mês.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da solução de TIC;

1. REQUISITOS INTERNOS NÃO FUNCIONAIS

1.1. Painel Administrativo gerencial de controle e liberação

O Painel Administrativo gerencial de controle e liberação geral deverá contar com os seguintes módulos:

1.1.1. Módulo de cadastro:

- 1.1.1.1.** Usuários (criação e edição de administradores do painel responsáveis pelo controle e liberação).
- 1.1.1.2.** Usuários notificações (criação e edição de usuário que recebe notificações exemplo: prefeituras órgãos, associações).
- 1.1.1.3.** Órgãos (criação e edição de órgãos e entidades órgão primário ex: prefeituras).
- 1.1.1.4.** Órgãos / usuários (cadastro e edição de usuários dos órgãos (prefeito, administradores etc.)).
- 1.1.1.5.** Associações (cadastro das associações ex: associações de municípios, governo de um estado etc.).

1.1.2. Módulo movimentação:

- 1.1.2.1.** Notificações (enviar notificações aos usuários cadastrados ex: aviso de atualização).

1.1.3. Módulo de Controle

- 1.1.3.1.** Logs (avisos do sistema, controle de uso, segurança, etc.).
- 1.1.3.2.** Dispositivos (liberação dos dispositivos para o usuário do aplicativo e painel administrativo gerencial de relatórios e comunicação).
- 1.1.3.3.** Importação (forçar atualização quando necessária alguma atualização fora dos horários pré-determinados).

1.1.4. Módulo De Relatórios

- 1.1.4.1.** Relatórios (Relatórios de usabilidade do sistema como controle de uso, periodicidade de acesso, logs de acesso a painéis).

1.2. Painel Administrativo gerencial de relatórios e comunicação

O Painel Administrativo gerencial de relatórios e comunicação deverá contar com os seguintes módulos:

1.2.1. Módulo de cadastro:

- 1.2.1.1.** Usuários notificações (cadastro de usuário para receber notificações de pendências referentes aos módulos do aplicativo).

1.2.2. Modulo De Relatórios:

- 1.2.2.1.** % de Aplicações em educação (porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
- 1.2.2.2.** Media de aplicação em educação (comparação entre aplicação de municípios com ranking “nível de usuário associações e órgãos”, levando em consideração filtros disponibilizados).
- 1.2.2.3.** % de Aplicação em saúde (porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
- 1.2.2.4.** Média de aplicação em saúde (comparação entre aplicação de municípios “nível de usuário associações e órgãos”, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
- 1.2.2.5.** Aplicação em pessoal (valores R\$) (porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
- 1.2.2.6.** % Media de aplicação em pessoal (porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
- 1.2.2.7.** Media de arrecadação por cidadão (media de arrecadação dos municípios, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
- 1.2.2.8.** Divida (nível endividamento dos municípios em R\$) com ranking levando em consideração filtros disponibilizados.
- 1.2.2.9.** Divida (% de comprometimentos) (endividamento dos municípios em porcentagem, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
- 1.2.2.10.** CAUC com pendencia (demonstração de pendencias em órgãos federais, filtro por FPM e nome de município).
- 1.2.2.11.** TCE / PR com pendencia (demonstração de pendencias em órgãos estaduais, filtro por FPM e nome de município neste caso PR).
- 1.2.2.12.** Índices constitucionais (Relatório de cumprimento dos índices constitucionais com ranking de acordo com filtros).
- 1.2.2.13.** Aplicação no FUNDEB (valores aplicados de verbas do FUNDEB em porcentagem com ranking de acordo com filtros).
- 1.2.2.14.** Repasse do FUNDEB (verbas repassadas ao município em R\$ com ranking de acordo com filtros).

1.2.2.15. Certidões TCE / PR (acompanhamento de validade das certidões dos municípios filtrado por validade e municípios).

1.2.2.16. IBGE (relatórios de dados dos municípios de acordo com IBGE).

1.3. O Aplicativo (telas e funcionalidades):

1.3.1. Login (usuários já cadastrados e liberados utilização normal, quando da contratação segue o processo manual de liberação através de atendentes).

1.3.2. Esqueceu a senha (recuperação para usuários já cadastrados que receberão sua nova senha gerada pelo sistema no e-mail cadastrado)

1.3.3. Escolher estado (Quando da liberação para uma entidade a cidade já virá habilitada, porém para um órgão ou associação terá de se escolher estado e cidade, pois terá acesso a mais de uma entidade ou cidade).

1.3.4. Escolher cidade (Quando da liberação para uma entidade a cidade já virá habilitada, porém para um órgão ou associação terá de se escolher estado e cidade, pois terá acesso a mais de uma entidade ou cidade).

1.3.5. Campo de busca cidade (dependendo do nível de acesso já virá escolhida, mas no caso de órgão ou associação será necessária a escolha ou a pesquisa).

1.3.6. Seleção de cidade. (selecionar o botão com o nome da cidade para acessar os módulos do aplicativo seguintes).

1.3.6.1. TCE - PR Obrigações Estaduais (clicar)

1.3.6.1.1. Agenda de Obrigações (devera escolher entre as instituições)

1.3.6.1.1.1. RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária)

1.3.6.1.1.2. AM (Acompanhamento Mensal das Obrigações - TCE)

1.3.6.1.1.3. RGF (Relatório da Gestão Fiscal)

1.3.6.1.1.4. AUD (declaração de realização de Audiência Pública)

1.3.6.1.1.5. FP (Folha de Pagamento do SIAP)

1.3.6.1.1.6. ML (Fechamento do Mural de Licitações)

1.3.6.1.1.7. PCA (Prestação de Contas Anuais)

1.3.6.1.2. Certidões (constaram certidões do município, suas validades e históricos das mesmas ordenadas pelas mais recentes).

1.3.6.2. CAUC - Obrigações Federais (clicar)

1.3.6.2.1. RGF (Relatório da Gestão Fiscal)

1.3.6.2.2. RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentaria)

1.3.6.2.3. Tributos, contribuições e dívida ativa (Regularidade quanto a tributos, a contribuições previdenciárias federais e a dívida ativa da união)

1.3.6.2.4. FGTS (regularidade quanto a contribuições para o FGTS)

1.3.6.2.5. Adimplência financeira (regularidade em relação a adimplência financeira em empréstimos e financiamentos concedidos pela união)

1.3.6.2.6. Poder publico federal (regularidade perante o poder público federal)

- 1.3.6.2.7. SIAFI (regularidade em transferências voluntaria federais recebidas anteriormente e registradas no SIAFI)
- 1.3.6.2.8. SICONV (Regularidade em transferências voluntaria federais recebidas anteriormente e registrada no SICONV)
- 1.3.6.2.9. Contas Anuais (Gravação, no SICONFI, da declaração de contas anuais (DCA) dos últimos cinco anos)
- 1.3.6.2.10. Competência tributária (gravação, no SICONFI, de declaração de exercício, no ano anterior, da plena competência tributaria.)
- 1.3.6.2.11. Educação (aplicação de percentual mínimo de 25% da receita anual em ações de educação)
- 1.3.6.2.12. Saúde (aplicação de percentual mínimo de receita anual em ações de saúde).
- 1.3.6.2.13. Previdência (regularidade quanto à pendencia própria dos servidores públicos (regime próprio), consoante emissão da certidão específica).
- 1.3.6.2.14. MSC (envio, ao SICONFI, da matriz de saldos contábeis)
- 1.3.6.3. Processos Jurídicos**
 - 1.3.6.3.1. Câmara Municipal (ao acionar esse menu será apresentado recortes jurídicos do órgão ou entidade em questão)
 - 1.3.6.3.2. Município (ao acionar esse menu será apresentado recortes jurídicos do órgão ou entidade em questão)
- 1.3.6.4. Índices Constitucionais**
 - 1.3.6.4.1. Federal (ao selecionar esse menu trará a relação dos índices constitucionais federais e a aplicação do mesmo no município selecionado como: saúde, educação, fundeb e despesa com pessoal especificando suas fontes e períodos de coleta).
 - 1.3.6.4.2. TCE / PR (ao selecionar esse menu trará a relação dos índices constitucionais estaduais e a aplicação do mesmo no município selecionado como: saúde, educação, fundeb e despesa com pessoal especificando suas fontes e períodos de coleta).
- 1.3.6.5. Indicadores Gerenciais**
 - 1.3.6.5.1. Educação / Matrícula (abrirá telas a seguir)
 - 1.3.6.5.1.1. Educação infantil (apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com educação infantil por aluno e comparando com a média das cidades da associação dos municípios, cidades do estado e cidades do país com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).
 - 1.3.6.5.1.2. Ensino fundamental (apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com o ensino fundamental por aluno e comparando com a média das cidades da associação dos municípios, cidades do estado e

idades do país, com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).

- 1.3.6.5.1.3. Ensino médio (apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com o ensino médio por aluno e comparando com a média das cidades do estado e cidades do país, com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).
- 1.3.6.5.1.4. Ensino superior (apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com o ensino superior por aluno e comparando com a média das cidades do estado e cidades do país, com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).
- 1.3.6.5.1.5. Ensino Profissional (apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com o ensino profissional por aluno e comparando com a média das cidades do estado e cidades do país, com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).
- 1.3.6.5.1.6. Outros (apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com o ensino ou cursos não especificado e comparando com a média das cidades do estado e cidades do país, com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).
- 1.3.6.5.2. Gasto mensal na saúde por habitante (apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com saúde por habitante e comparando com a média das cidades da associação dos municípios, cidades do estado e cidades do país com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).
- 1.3.6.5.3. Total de gasto, folha de pagamento / habitantes. (apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade folha de pagamento por habitante e comparando com a média das cidades da associação dos municípios, cidades do estado e cidades do país com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).
- 1.3.6.5.4. Total arrecadado (receita) (apresentará detalhamento mostrando a arrecadação do município com IPTU, ISS, ITBI, IRRF, outras receitas tributárias, contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, serviços, cota-parte do FPM, cota-parte do ICMS, cota-parte do IPVA, cota-parte do ITR, transferências LC 87/1986, transferências LC 61/1989, transferências do FUNDEB, Outras transferências correntes, outras receitas correntes e receitas correntes liquidas com filtro pelo coeficiente FPM e detalhamento da receita, mostrando o período e a fonte).
- 1.3.6.5.5. Dívidas / disponibilidade de caixa (esse menu quando aberto devera mostrar a dívida consolidada líquida , limite de dívida, disponível para

contratação, limite de liberação anual 16% da RCL, disponibilidade de caixa, ((-) restos a pagar processados, (-) restos a pagar não processados, total).

1.3.6.5.6. Informações IBGE (quando acionado esse menu mostrará informações referentes ao município de acordo com dados do IBGE, comparando com a média das cidades da associação dos municípios, cidades do estado e cidades do país com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte)

1.3.6.5.7. Dados FUNDEB (ganho ou perda?). (esse menu quando acionado deverá mostrar as transferências do FUNDEB (-) Dedução de receita para a formação do FUNDEB, resultado)

1.3.6.5.8. Receita mensal (em breve) (consta para futura implementação).

1.3.6.5.9. Despesa mensal (em breve) (consta para futura implementação).

1.3.6.5.10. Funcionários (em breve) (consta para futura implementação).

1.3.6.6. Mensagens (local para o usuário receber notificações do sistema, de associações ou órgãos que terão ou não liberação pelo painel administrativo do sistema de acordo com a necessidade e prioridade).

1.3.6.7. Menu

1.3.6.7.1. Trocar estado (opção para selecionar um novo estado)

1.3.6.7.2. Trocar cidade (opção para selecionar uma nova cidade)

1.3.6.7.3. Mensagens (atalho para o recebimento de mensagem)

1.3.6.7.4. Alterar senha (Alterar sua senha)

1.3.6.7.5. Sobre o Sistema

1.3.6.7.6. Sair (deverá desconectar do sistema mostrando novamente tela de login)

1.4. Escopo do Sistema

O desenvolvimento e construção de uma ferramenta para auxílio na administração pública. O projeto destinado a auxiliar os gestores públicos de forma a organizar e padronizar a obtenção de dados e a sua utilização como bem publico, de modo a atender as necessidades da população com uma melhor administração pública.

Devem fazer parte do escopo do projeto:

- Instalação e configuração do ambiente para o cliente desde que o mesmo ofereça as condições mínimas para tal.
- Treinamento de pessoal ou equipe para o uso do mesmo.
- Manutenção corretiva e preventiva do sistema de acordo com contrato entre as partes.
- Atualizações e upgrades do sistema.
- Integração com o ambiente tecnológico do cliente desde que o mesmo ofereça condições mínimas exigidas.

Não devem fazer parte do Escopo do sistema:

- Fornecimento de equipamentos “computadores, servidores ou equipamentos mobiles”, e sistemas operacionais para utilização dos painéis e aplicativo.

- Instalação e configuração física do sistema.

1.5. Concepção do sistema

Foram utilizados como métodos e parâmetros para a obtenção dos requisitos do sistema:

- Entrevista com os gestores.
- Entrevista com contadores.
- Entrevista com consultores.
- Entrevista com funcionários.
- Visita às instalações dos órgãos e observação do ambiente.
- Consultas com os especialistas em direito (advogados).
- Análise de dados de transparência.
- Análise de funcionalidades técnicas de sistemas públicos de transparência.

1.6. Convenções, termos e abreviações

1.6.1. Filtros padrões dentro das telas de relatórios.

FPM - Fundo de Participação dos Municípios (filtra por número de habitantes).

Período: Filtra por bimestre anualmente.

Ordem: Filtra por porcentagem, cidade, estado, população (todos ascendente ou descendente).

Status Cidade: Filtra por exibir todas as cidades ou cidades sem informações.

Exibir ranking: (opções sim ou não).

Cidades: Estão agrupadas por estado que devera ser selecionado para desagrupar e selecionar cidades.

Nível de matrícula: Educação (Ensino infantil, fundamental, médio profissional, superior e outros).

1.6.2. Tipificação de usuários:

1.6.2.1. Convenções, termos e abreviações para atores.

O documento apresentando terá observações a respeito de cada ator descrito no sistema. Para representação dos atores com acesso a cada requisito e painel do sistema deverá utilizar a seguinte simbologia:

Adm@ – Administrador;

Ent@ – Entidade;

Pref@ – Prefeituras;

1.6.3. Termos

Para representar as regras necessárias para cada requisito será utilizado às seguintes definições:

- O código deverá ser gerado automaticamente pelo sistema;
- O sistema não irá aceitar duplo cadastramento, sendo assim, no momento de efetuar o cadastro o sistema procura nos registros já inseridos, alguns dados e faz a comparação para prever um duplo cadastro;

- Caso os dados definidos como obrigatórios, tanto nos cadastros como em outras telas, não sejam preenchidos, o sistema deverá emitir uma mensagem de erro e não irá prosseguir até que os dados sejam preenchidos ou a operação seja cancelada. Caso essas condições não sejam satisfeitas o sistema não permitirá a inclusão ou alteração do registro;
- O sistema deverá permitir o cancelamento do cadastro ou movimentação em seu andamento;
- O sistema deverá verificar se os dados informados nos campos são válidos, de acordo com as limitações dos campos, e deverá solicitar a correção dos dados preenchidos que não são válidos. Não permitindo a inclusão ou alteração dos registros caso a condição não seja satisfeita.
- O sistema só deverá permitir a exclusão dos registros referente aos cadastros caso o mesmo não possuir registros relacionados.

2. REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS

2.1. Painel Administrativo gerencial de relatórios e comunicação

O Painel Administrativo gerencial de relatórios e comunicação conta com os seguintes módulos:

2.1.1. Login do sistema

- O login no painel administrativo gerencial de relatórios e comunicação com e-mail e senha já previamente cadastrados e liberados no sistema.
- Após a autenticação e validação dos dados o usuário acessará o painel inicial do sistema.
- Na tela de login conterà os campos login e senha.
- Na tela de login conterà botão entrar para o envio e validação dos dados do formulário de login.
- Na tela de login conterà o link esqueci minha senha.
- Ao clicar no link esqueci minha senha deverá abrir a tela de recuperação de senha.
- Na tela de recuperação de senha deverá conter o campo para se digitar o e-mail cadastrado no sistema, e o botão enviar.
- O sistema será capaz de enviar uma nova senha gerada automaticamente com as normas de segurança exigidas para o e-mail digitado se esse corresponder ao cadastrado ou emitir alerta de e-mail não cadastrado.

2.1.2. Tela Inicial

- O sistema permite a seleção de links para outras telas como Início (sendo a atual), usuários notificações, relatórios, terá também a opção de sair e de ocultar a tela de menu lateral.
- O sistema deverá verificar se o usuário já se encontra conectado.
- O sistema deverá mostrar qual usuário esta conectado.
- O sistema deverá ser desconectado quando se clicar no botão sair.

- O sistema deverá ser direcionado para outras páginas do sistema e manter o menu lateral quando se navegar entre as mesmas.

2.1.3. Modulo de cadastro:

Usuários notificações (cadastro de usuário para receber notificações de pendências referentes aos módulos do aplicativo).

2.1.4. Modulo De Relatórios

- Ao clicar o sistema deverá abrir a tela de módulos de relatórios do sistema.
- O sistema deverá permitir a seleção de apenas um módulo de relatório ao mesmo tempo.
- O sistema deverá permitir que a tela relatório seja minimizada ou ampliada ao clicar no menu relatório.
- O sistema deverá manter o menu lateral aberto durante sua utilização ou permitir que seja minimizado com o botão específico.

2.1.4.1. % de Aplicações de educação

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.2. Media de aplicação em educação

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, opção aplicação, o usuário deve entrar na aplicação de municípios com ranking “nível de usuário associações e órgãos”, levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.3. % Aplicação e saúde educação

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking

levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.4. Média de aplicação em saúde

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado comparação entre aplicação de municípios “nível de usuário associações e órgãos”, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.5. Aplicação em pessoal (valores R\$)

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.6. % Media de aplicação em pessoal

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.7. Media de arrecadação por cidadão.

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado (nível

endividamento dos municípios em R\$) com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.8. Dívida

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado (nível endividamento dos municípios em R\$) com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.9. Dívida (% de comprometimentos)

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, endividamento dos municípios em porcentagem, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF

2.1.4.10. CAUC com pendência

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado demonstração de pendências em órgãos federais, filtro por FPM e nome de município.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF

2.1.4.11. Índices constitucionais

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, Relatório de cumprimento dos índices constitucionais com ranking de acordo com filtros conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que

está localizado na parte inferior ao lado direito da página em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.12. Índices constitucionais

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, Relatório de cumprimento dos índices constitucionais com ranking de acordo com filtros conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.13. Aplicação no FUNDEB

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, valores aplicados de verbas do FUNDEB em porcentagem com ranking de acordo com filtros conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.14. Repasse do FUNDEB

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado verbas repassadas ao município e m R\$ com ranking de acordo com filtros conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.15. Certidões TCE / PR

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado (acompanhamento de validade das certidões dos municípios filtrado por validade e municípios) conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.16. IBGE

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado (relatórios de dados dos municípios de acordo com IBGE).
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.5. Mensagem

- Esse modulo do painel deverá ser compatível com o nível de permissão de acesso (Estado, município ou associação).
- Ao escolher essa opção ira aparecer uma lista de mensagem caso não tenha nenhuma mensagem retornara sem registro.
- Para enviar uma mensagem e só clicar no botão verde denominado adicionar localizado ao lado direito da página ao clicar irá redirecionar para outra tela com formulário
- Na tela, aparecerá Título – sendo esse campo obrigatório preenchimento, caso não ocorra, não envia a mensagem – será o título da mensagem na qual deseja enviar. Status – sempre selecionar Sim. Mensagem - sendo esse campo obrigatório preenchimento, caso não ocorra, não a envia – descrição da mensagem da qual deseja enviar. Usuários: selecionar para quem será enviado. E ao final da página, clicar em enviar, e a mensagem será enviada.
- Após a validação da informação os usuários receberão uma notificação em seu aparelho móvel além de estar disponível no aplicativo.
- Após o envio o usuário será redirecionado para tela contento uma lista de usuário.
- Para reenviar a mensagem basta selecionar o checkbox que irá aparecer na parte superior e clicar no botão azul reenviar
- Para visualizar basta selecionar o checkbox que irá aparecer na parte superior e clicar no botão azul visualizar que será redirecionar para uma tela contendo as informações de envio e recebimento da mensagem.
- Para editar a informação da mensagem selecionar o checkbox que irá aparecer na parte superior e clicar no botão amarelo denominado editar que redirecionar para o formulário de edição.
- Para excluir o usuário deve selecionar o checkbox que irá aparecer na parte superior e clicar no botão vermelho ao clicar ira aparecer

uma mensagem de confirmação, após a confirmação ira ser realizado ação

2.2. O APLICATIVO (telas e funcionalidades):

2.2.1. Tela de Login (usuários já cadastrados e liberados utilização normal, quando ainda não cadastrados deverão ser liberados pelos atendentes) e poderão ter os retornos conforme figura 1, 2 e 3.

- A tela de login do aplicativo possui um formulário de login com os campos e-mail e senha e o botão entrar.
- Na tela de login do aplicativo o botão entrar validará os dados de acesso inseridos no campo e-mail e senha quando selecionado.
- A tela de login aplicativo possui abaixo do formulário de login alerta de política de privacidade, oferecendo link para acesso e leitura da mesma quando acessado.
- A tela de login do aplicativo possui link “Esqueceu a senha?” para recuperação de senha em caso de perda.
- O sistema abrirá uma nova tela solicitando o e-mail cadastrado quando clicado link “esqueceu a senha?”.
- O sistema gerará uma nova senha dentro dos padrões de segurança pré-estabelecidos e enviará ao e-mail cadastrado, se o mesmo estiver errado emitirá um alerta sobre isso.

2.2.2. Tela de Inicial (usuários já cadastrados e liberados terão acesso a essa tela, quando ainda não cadastrados deverão ser liberados pelos atendentes).

- Na tela inicial do aplicativo, o usuário terá acesso aos módulos já habilitados especificamente para sua conta de acesso.
- Na tela Inicial do aplicativo (parte superior central o usuário visualizará o município e estado ao qual ele faz parte).
- O usuário poderá selecionar entre os módulos a ele direcionados apenas com um clique (esta disposta na parte central da tela inicial do aplicativo).
- A tela inicial do aplicativo possui um botão de acesso na parte superior para acesso ao menu do aplicativo.
- O menu situado na parte superior do aplicativo possui os seguinte links que serão mostrados conforme o nível de usuário ((Admin@)(Ent@) trocar o estado, (Admin@)(Ent@) trocar cidade, mensagens, alterar senhas, sobre, sair).
- Escolher estado (Quando da liberação para uma entidade a cidade já virá habilitada, porém para um órgão ou associação terá de se escolher estado e cidade, pois terá acesso a mais de uma entidade ou cidade).

5 - PREÇO:

R\$5.000,00 (cinco mil reais)

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

O preço é O mesmo praticado com outros órgão e entidades públicas da região e demais Estados, em conformidade com a cópias de contratos , juntados ao processo, realizados pela GovFacil com outros órgãos públicos.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS com validade até 01/01/2020.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 31/07/2019

Águas Frias, em 26 de julho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

8 - DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 25 inciso I da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

Águas Frias, em 26 de julho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

- Escolher cidade (Quando da liberação para uma entidade a cidade já virá habilitada, porém para um órgão ou associação terá de se escolher estado e cidade, pois terá acesso a mais de uma entidade ou cidade).
- Campo de busca cidade (dependendo do nível de acesso já vira escolhida, mas no caso de órgão ou associação será necessária a escolha ou a pesquisa).
- Seleção de cidade. (selecionar o botão com o nome da cidade para acessar os módulos do aplicativo seguintes).

2.2.2.1. Tela CAUC - Obrigações federais

- O aplicativo mostrará um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todas as obrigações estaduais em dia e o ícone se tornara vermelho caso haja alguma das obrigações ainda pendentes.
- Ao clicar nesse link o aplicativo abrirá outro sub menu com vários novos links (que são obrigações federais) como segue abaixo.
- RGF (Relatório da Gestão Fiscal Federal).
- RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentaria Federal).
- Tributos e contribuições e dívida ativa (Regularidade quanto a tributos, a contribuições previdenciárias federais e a dívida ativa da união).
- FGTS (regularidade quanto a contribuições para o FGTS).
- Adimplência financeira (regularidade em relação a adimplência financeira em empréstimos e financiamentos concedidos pela união).
- Poder Público Federal (regularidade perante o poder público federal).
- SIAFI (regularidade em transferências voluntaria federais recebidas anteriormente e registradas no SIAFI).
- SICONV (Regularidade em transferências voluntaria federais recebidas anteriormente e registrada no SICONV).
- Contas Anuais (Gravação, no SICONFI, da declaração de contas anuais (DCA) dos últimos cinco anos).
- Competência tributaria (gravação, no SICONFI, de declaração de exercício, no ano anterior, da plena competência tributaria.).
- Educação (aplicação de percentual mínimo de 25% da receita anual em ações de educação).
- Saúde (aplicação de percentual mínimo de receita anual em ações de saúde).
- Previdência (regularidade quanto à pendencia própria do s servidores públicos (regime próprio), consoante emissão da certidão especifica).
- MSC (envio, ao SICONFI, da matriz de saldos contábeis).

2.2.2.2. Tela Processos Jurídicos

- O aplicativo existindo avisos sobre processo jurídicos em qualquer uma das esferas dentro desse módulo mostrará no botão inicial do módulo a soma do número referente a quantidade de processos com o fundo em vermelho, não havendo processos não lidos mostrara "0" com fundo em verde.
- Ao clicar nesse link o aplicativo abrirá um sub menu com links para duas novas telas Câmara Municipal e Município.
- Em cada uma das duas telas (câmara municipal ou município) existindo avisos sobre processo jurídicos será mostrado o número referente a quantidade de processos com o fundo em vermelho, não havendo processos não lidos mostrara "0" com fundo em verde.
- O aplicativo mostrará quando aberto o link referente a entidade processos referentes a todas as esferas judiciais como exemplo: Tribunal de contas, TJ, TRF4 etc.
- Dentro de cada tela do aplicativo referente a esferas (legislativa ou executiva) serão mostrado os recortes com detalhe lateral em azul quando ainda não lidos e se tornará cinza quando já lidos ou abertos.
- Quando aberto os links referentes a cada recorte deverá abrir outra tela expandindo e mostrado dados sobre os processos judiciais o qual os recortes se referem.

2.2.2.3. Tela Índices Constitucionais

- O aplicativo mostrará um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todas as obrigações estaduais em dia e o ícone se tornará vermelho caso haja alguma das obrigações ainda pendentes.
- Ao clicar nesse link o aplicativo abrirá outro sub menu com dois novos menus para as telas (Federal e TCE/PR) como segue abaixo.

2.2.2.3.1. Tela Federal

- No aplicativo ao selecionar esse menu a tela será aberta e trará a relação dos índices constitucionais federais obrigatórios como: saúde, educação, FUNDEB e despesa com pessoal especificando suas fontes e períodos de coleta.
- O aplicativo trará nesta tela a aplicação mínima obrigatória de cada índice constitucional federal.
- O aplicativo mostrará nessa tela o valor aplicado em porcentagem pelo município nos índices constitucionais federais.
- O aplicativo mostrará os índices constitucionais saúde, educação e FUNDEB na cor verde quando estiver sendo cumprido, amarelo quando o índice não esta sendo cumprido até o quinto bimestre do ano corrente e mudará a cor para

vermelho no sexto bimestre se ainda não estiver sendo cumprido ou verde se o índice constitucional federal já tiver sido atendido.

- O aplicativo mostrará o índice constitucional Despesa com Pessoal na cor verde quando estiver abaixo de 48,60%, amarelo quando estiver acima de 48,60% e abaixo de 54% e vermelho quando o gasto com pessoal for acima e 54%.

2.2.2.4. Tela Indicadores Gerenciais

- No aplicativo ao selecionar esse menu será aberto um sub menu oferecendo links de acesso a novas telas com informações gerenciais sobre os dados do município (conforme abaixo).

2.2.2.4.1. Educação / Matrícula

- No aplicativo ao utilizar esse menu abrirá uma nova tela oferecendo links para acesso a telas com índices comparativos sobre educação, nos níveis (Educação infantil, fundamental, ensino médio, superior e outros).

2.2.2.4.1.1. Tela Educação infantil

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com educação infantil por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com educação infantil por aluno do município comparando com a média dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.1.2. Tela Ensino fundamental

- O aplicativo nesta tela apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com educação fundamental por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com educação fundamental por aluno do município comparando com a média dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.1.3. Tela Ensino médio

- O aplicativo nesta tela apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com ensino médio por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com ensino médio por aluno do município comparando com a média dos municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usara filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.1.4. Tela Ensino superior

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com ensino superior por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com ensino superior por aluno do município comparando com a média dos municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usara filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.1.5. Tela Ensino Profissional

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com ensino profissional por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com ensino profissional por aluno do município comparando com a média dos municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usara filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.1.6. Tela Outros

- O aplicativo nesta tela apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com outros tipos de ensino por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.

- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com outros tipos de ensino por aluno do município comparando com a média dos municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.2. **Gasto mensal na saúde por habitante**

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando gasto mensal do município na saúde por habitante sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município na saúde por habitante comparando com a média dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.3. **Total de gasto, folha de pagamento / habitantes.**

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando total de gasto, folha de pagamento por habitantes sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o total de gasto, folha de pagamento por habitantes comparando com a média dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.4. **Total arrecadado (receita)**

- O aplicativo nesta tela apresentará detalhamento mostrando uma lista com a arrecadação do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, outras receitas tributárias, contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, serviços, cota-parte do FPM, cota-parte do ICMS, cota-parte do IPVA, cota-parte do ITR, transferências LC 87/1986, transferências LC 61/1989, transferências do FUNDEB, Outras transferências correntes, outras receitas correntes e receitas correntes liquidas.

A

- O aplicativo nesta tela apresentará o comparativo do total arrecadado com a média dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo usará filtro para detalhamento da receita (últimos 12 meses por habitante e total geral dos últimos 12 meses).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.5. **Dividas / disponibilidade de caixa**

- O aplicativo deverá mostrar nesse menu quando aberto a dívida consolidada líquida, limite de dívida, disponível para contratação, limite de liberação anual 16% da RCL.
- O aplicativo apresentará os dados desta tela lista apresentando a cor verde para os itens de crédito e os débitos na cor vermelha.
- O aplicativo efetuará um cálculo subtraindo da disponibilidade de caixa os (-) restos a pagar, (-) restos a pagar não processados e apresentando o valor no campo Total.

2.2.2.4.6. **Informações IBGE**

- O aplicativo nesta tela apresentará informações detalhadas conforme fonte do IBGE mostrando uma lista com dados do município com informações detalhadas sobre:
 - ✓ Área da unidade territorial;
 - ✓ IDEB – anos finais do ensino fundamental;
 - ✓ IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental;
 - ✓ Índice de desenvolvimento humano municipal (IDMH);
 - ✓ Mortalidade Infantil;
 - ✓ Percentual das receitas oriundas de fontes externas;
 - ✓ PIB per capita;
 - ✓ População estimada;
 - ✓ Salário médio mensal dos trabalhadores formais .
- O aplicativo nesta tela apresentará o comparativo das informações do município com a dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.7. **Dados FUNDEB (ganho ou perda?).**

- O aplicativo nesta tela deverá mostrar as transferências do FUNDEB, (-) Dedução de receita para a formação do FUNDEB, resultado.

- O aplicativo efetuará um calculo subtraindo das transferências do FUNDEB os (-) Dedução de receita para a formação do FUNDEB, e apresentando o valor no campo Resultado.

2.2.2.4.8. Receita mensal

Despesa mensal

2.2.2.4.9. Funcionários

Mensagens (local para o usuário receber notificações do sistema, de associações ou órgãos que terão ou não liberação pelo painel administrativo do sistema de acordo com a necessidade e prioridade).

2.2.2.5. Menu

Essa tela mostrará o nome do usuário e seu login (e-mail), e as opções Trocar estado, Trocar cidade, mensagens, Alterar senha, Sobre e Sair.

2.2.2.5.1. Trocar estado

- Ao clicar nesse link o abrir a opção de trocar de estado, aparecerá todos os estados brasileiros. Visto que, essa opção é destinada apenas aos perfis administrativos da empresa.
- Ao escolher estado irá redirecionar para um tela com lista de todos os município referente ao estado o usuário deve escolher a cidade que ira para tela contendo os módulos de gestão.

2.2.2.5.2. Trocar cidade (opção para selecionar uma nova cidade)

- Ao clicar nesse link irá abrir uma tela aparecerão todas as cidades visto que, essa opção é destinada apenas aos órgãos do estado e administradores. Os gestores municipais terão acesso apenas ao seu município, não tendo esse link.
- Usuário deve escolher a cidade que irá para tela contendo os módulos de gestão.

2.2.2.5.3. Mensagens

- Ao clicar nesse link o usuário terá acesso a tela com as listas de mensagem.
- As mensagens aparecerão com uma ordenação de data de recebimento.
- As mensagens não lidas estarão com título em negrito com ícone com da cor azul.
- Para ler a mensagem basta tocar na mesma que irá para outra tela contento as informações da mensagem.
- As mensagens lidas aparecerão na cor cinza.
- Para excluir basta pressionar a mensagem que ira redirecionar para tela com as informações da mensagem na parte superior ao lado esquerdo terá um ícone de uma lixeira ao pressionar o ícone ira



Prefeitura Municipal de Anahy

622087
R

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2018
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 DE 04/04/2018.
SUPRESSÃO DA META FÍSICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72. **CONTRATADA:** PEROBALTEC GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 10.831.174/0001-50, com sede à Avenida Paraná, nº. 1399 – Jardim Imperial - Cidade de Perobal no Estado do Paraná, Representado neste ato pela sócia administradora a Sra. **Leni Durães da Costa** RG: 6.609.131-7 SSP/PR CPF: 003.654.269-54. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública - município de Anahy/pr. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 36,00% (trinta e seis por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 05/04/2018. Conforme solicitação demandada pela empresa contratada em 01 de maio de 2018 (solicitação anexa a este Termo Aditivo). **CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA:** O aditivo de supressão se faz necessário tendo em vista uma padronização dos valores, pois, segundo a empresa contratada, após reuniões com representantes de diversos municípios, houve uma redução no o custo devido à ampla escala de usuários utilizando a ferramenta de gestão. Visando evitar quaisquer questionamentos faz-se necessária essa adequação aos valores a nível nacional. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy-PR, 09 de maio de 2018.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANAHY - PR

Decreto Municipal nº 1.295/2015

QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0708-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil, nº. 1.219, Centro, CEP: 85.425-000 na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Zenaído Sartori, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Cep 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **VALOR CONTRATUAL:** O valor global do presente contrato é de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** será efetuado em conta corrente bancária da empresa, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviço. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de mais 90 (noventa) dias, a contar da data de término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual. **DOTAÇÃO:** Vide edital originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR. Anahy/PR, 08 de maio de 2018.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2018
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 006/2018 DE 04/04/2018.
SUPRESSÃO DA META FÍSICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72. **CONTRATADA:** PEROBALTEC

GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 10.831.174/0001-50, com sede à Avenida Paraná, nº. 1399 – Jardim Imperial - Cidade de Perobal no Estado do Paraná, Representado neste ato pela sócia administradora a Sra. **Leni Durães da Costa** RG: 6.609.131-7 SSP/PR CPF: 003.654.269-54. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de Índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública - município de Anahy/pr. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA:** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 36,00% (trinta e seis por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 05/04/2018. Conforme solicitação demandada pela empresa contratada em 01 de maio de 2018 (solicitação anexa a este Termo Aditivo). **CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA:** O aditivo de supressão se faz necessário tendo em vista uma padronização dos valores, pois, segundo a empresa contratada, após reuniões com representantes de diversos municípios, houve uma redução no o custo devido à ampla escala de usuários utilizando a ferramenta de gestão. Visando evitar quaisquer questionamentos faz-se necessária essa adequação aos valores a nível nacional. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy-PR, 09 de maio de 2018.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE ANAHY
A Prefeitura Municipal de Anahy da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.anahy.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início

REQUERIMENTO DE ADITIVO SUPRESSÃO

Solicito supressão do Contrato 026/2018, de prestação de serviços de LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE GESTÃO PARA USO EXCLUSIVO DOPREFEITO MUNICIPAL COM LICENÇA VIGENTE ATÉ ABRIL/2019 com a empresa PEROBALTEC GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - APLICATIVO GOV FÁCIL.

A supressão é de 36,00% do valor do contrato, ficando o valor atualizado em R\$ 4.800,00.

Justificativa: o aditivo de supressão se faz necessário tendo em vista uma padronização dos valores, pois após reuniões com representantes de diversos municípios, conseguimos reduzir o custo devido à ampla escala de usuários utilizando a ferramenta de gestão. Visando evitar quaisquer questionamentos futuros estamos solicitando a todos os municípios essa adequação aos valores a nível nacional.

Perobal, 01 de Maio de 2018.

000089



Eliane Michalczuk Barzon da Costa
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
PEROBALTEC GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

PEROBALTEC
GESTÃO & TECNOLOGIA-ME
CNPJ 10.831.174/0001-50
AV. PARANÁ, 1399 - CENTRO
87.538-000 - PEROBAL - PR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 08/11/2018

ANO: VIII N.º: 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL SEMED Nº 005/2018

EDITAL SEMED Nº 005/2018, 8 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos ao cargo de diretor das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

A Presidente da Comissão Consultiva Central, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.947/2018 e o Decreto nº 5.462/2018,

Resolve Tornar Público:

Art. 1º A homologação das inscrições dos candidatos à Consulta à Comunidade Escolar, para o cargo de diretor (a) de Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme tabela abaixo:

Nº	NOME DO ESTABELECIMENTO	CANDIDATOS
01	Centro Mun. de Ed. Inf. São Francisco de Assis	Bruna Maria Rosalen
02	Centro Mun. de Ed. Inf. Raio de Sol	Suzana Teixeira
03	Centro Mun. de Ed. Inf. Arco-Iris	Josiane Simião da Silva Storchio
04	Centro Mun. de Ed. Inf. Santa Clara	Não houve inscritos
05	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	Elisangela Barreto dos Santos
06	Escola Municipal Olavo Bilac	Joceni Fatima Lara
07	Escola Municipal Tancredo Neves	Marineusa Mariano Dias
08	Escola Municipal Leônicio Correia	Não houve inscritos
09	Escola Municipal São Cristóvão	Juliana Lima Goes

Art. 2º A Consulta à Comunidade Escolar ocorrerá nas dependências das Unidades Educacionais onde houve registro de candidatura, no próximo dia 29 de novembro de 2018, das 7h30 às 18h, sem intervalo para o almoço, sendo estas:

- I- Centro Mun. de Ed. Inf. São Francisco de Assis;
- II- Centro Mun. de Ed. Inf. Raio de Sol;
- III- Centro Mun. de Ed. Inf. Arco-Iris;
- IV- Escola Municipal do Campo José Bonifácio;
- V- Escola Municipal Olavo Bilac;
- VI- Escola Municipal Tancredo Neves;
- VII- Escola Municipal São Cristóvão.

Art. 3º Em virtude de não haver registro de candidaturas, não será realizada Consulta à Comunidade Escolar nas seguintes Unidades Educacionais:

- I- Escola Municipal Leônicio Correia;
- II- Centro Mun. de Ed. Inf. Santa Clara.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul - PR, em 8 de novembro de 2018.

000090
R

Cleonides Wolf da Silva
Presidente da Comissão Consultiva Central

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 004/2018 – ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ
CONTRATADO: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2018 A 31/10/2019.
VALOR E PAGAMENTO: PREÇO GLOBAL CONTRATADO SERÁ DE R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) PAGOS À VISTA.

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
ASSINATURA: ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA E ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

PROCESSO Nº58 /2019

000091

INEXIGIBILIDADE Nº11/2.019

R

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Com fulcro no artigo 25 “caput”, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição” e inciso I “comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes” da Lei Federal nº 8.666/93. haja vista que a empresa GovFacilBrasil Tecnologia e Gestão Ltda, segundo a ASSEPRO(Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologias da Informação) é detentora de Certificado de Exclusividade , como única no Brasil que possui software desenvolvido para acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais de demonstrativos de saúde, educação , Fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas de educação, saúde, investimento. Dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública, cuja atualizações, licenças de uso e atendimento técnico são de exclusividade da mesma. Além disso, é desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo GovFácil, compreendendo as funcionalidades acima descrita.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS

3 - EXECUTOR:

FORNECEDOR: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E
GESTÃO LTDA

CNPJ.: 10.831.174/0001-50

ENDEREÇO: Rua Inaja

CIDADE: UMUARAMA

U.F.: PR

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A empresa GovfacilBrasil Tecnologia e Gestão Ltda foi selecionada, uma vez que apresenta-se, segundo a ASSEPRO(Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologias da Informação) através de Certificado de Exclusividade, como única no Brasil que possui software desenvolvido para acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais de demonstrativos de saúde, educação , Fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas de educação, saúde, investimento. Dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública, cuja atualizações, licenças de uso e atendimento técnico são de exclusividade da mesma. Além disso, é desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo GovFácil, compreendendo as funcionalidades acima descrita.

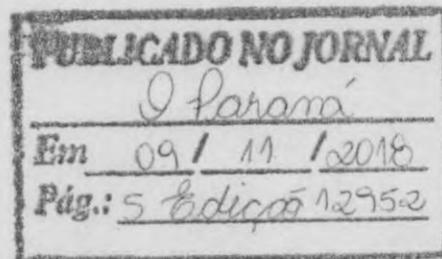
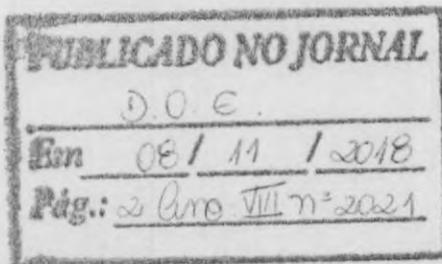


Câmara Municipal de Céu Azul
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º
004/2018 – ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ
CONTRATADO: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES DA SAÚDE EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2018 A 31/10/2019.
VALOR E PAGAMENTO: PREÇO GLOBAL CONTRATADO SERÁ DE R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) PAGOS À VISTA.
DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
ASSINATURA: ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA E ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



000092

J

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauk Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

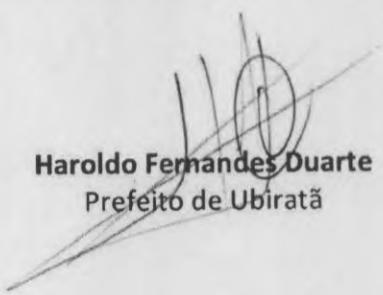
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

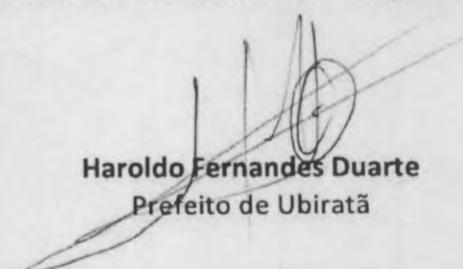
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Ubiratã, 20 de março de 2020.

Referência: Requisição de Abertura de Licitação nº 132/2020 – Memorando nº 17/2020

Trata-se de requerimento de parecer jurídico em relação a solicitação de abertura de licitação, cujo objeto é:

“Contratação de Empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo GOV FÁCIL,”

O pedido veio com detalhamento do objeto e valores de referencia, bem como previsão orçamentária firmada pelos responsáveis pelo setor de finanças.

Sempre que se fala em processo licitatório, verifica-se sempre a possibilidade de se buscar uma melhor proposta para a contratação de obras ou serviços bem como aquisição de bens diversificados.

Os princípios constitucionais (art. 37 da CF/88) e os demais princípios que norteiam os rumos da administração não devem ser perdido de vista, principalmente os da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência.



Ocorre porém, que determinado serviços ou produtos, tornam-se inviáveis pelas características específicas de promover a concorrência.

A inexistência de uma pluralidade de indivíduos aptos a se candidatarem ao contrato pretendido pela Administração faz surgir a mais clássica forma de inviabilidade de competição.

No caso em tela, pretende-se contratar empresa fornecedora de ferramenta exclusiva, conforme certidão acostada no processo.

O que não significa dizer que em caso de haver necessidade de contratar um determinado serviço e este somente puder ser executado por um único prestador, a licitação seria obrigatória por falta de amparo legal.

Conforme lição do festejado mestre, Jessé Torres no sentido de que o inciso não se submete à cabeça do artigo, mas sim, o contrário. Logo, o que importa, e sempre será o relevante, é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por quem é único. É desimportante o fato da exclusividade recair numa hipótese de compra ou de serviço. É que se o objeto do contrato pretendido for um serviço, o enquadramento se dará na cabeça do artigo, e não no seu inciso I. Essa é, inclusive, a orientação da Corte Federal de Contas:

f

“Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993 (Ac. 1096/2007 Plenário)”

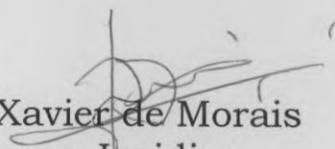
Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos 25 e 26 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria requisitante, visando a contratação do objeto, opinamos a adoção da modalidade Inexigibilidade de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. No tocante ao contrato a ser firmado posteriormente, o mesmo deve conter as cláusulas típicas daqueles administrativos,

R

inclusive com as penais e de eleição do foro da Comarca de Ubiratã-Pr, para dirimir questões relativas ao mesmo.

É o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Juridico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4837/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A ferramenta contratada visa oferecer dados importantes de gestão para as áreas de controle interno, jurídico e financeiro do Município de Ubiratã. Com o intuito de manter a gestão pública mais eficiente, o aplicativo GovFácil disponibiliza dados importantes, tais como: Processos Jurídicos, CAUC – Obrigações Federais, Índices Constitucionais, Certidões, Indicadores Gerenciais, Comparações, Receitas, entre outros. A empresa GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA fornece, de forma exclusiva, a licença de uso do aplicativo GovFácil, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações, entre outras funcionalidades. O valor contratado refere-se a 12 meses de licença, contendo cada licença 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo. Além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, situada na Rua Inaja, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87.501-160, Telefone nº (44)2020-1600/(44) 8424-0001, e-mail elaine@govfacilbrasil.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15226

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: locação de softwares.

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 31 de março de 2020.

[Handwritten signature]
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

[Handwritten signature]
OSMAR PIRES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Inexigibilidade registrado sob o nº 21/2020, processo nº4738/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.

Concluída a todas as etapas da Inexigibilidade referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso I, do artigo 25, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 01 de abril de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

000105


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	4837		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.		
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390401100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	31/03/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 (Logout)



000106

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1238 - ANO: XV

4Pág(s)

Contribuição Mensal do Município de Ubatã para a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná- AMOP.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36, situada na Rua Pernambuco, 1936, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.810-021, Telefone nº (45) 3226-8544, e-mail amop@certo.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 74.166,48 (setenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15021

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO:

Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã – Paraná, 16 de março de 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4837/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A ferramenta contratada visa oferecer dados importantes de gestão para as áreas de controle interno, jurídico e financeiro do Município de Ubatã. Com o intuito de manter a gestão pública mais eficiente, o aplicativo GovFácil disponibiliza dados importantes, tais como: Processos Jurídicos, CAUC – Obrigações Federais, Índices Constitucionais, Certidões, Indicadores Gerenciais, Comparações, Receitas, entre outros. A empresa GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA fornece, de forma exclusiva, a licença de uso do aplicativo GovFácil, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações, entre outras funcionalidades. O valor contratado refere-se a 12 meses de licença, contendo cada licença 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo. Além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, situada na Rua Inaja, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87.501-160, Telefone nº (44)2020-1600(44) 8424-0001, e-mail elaine@govfacilbrasil.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15226

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: locação de softwares.

Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatã - Paraná, 31 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

OSMAR PIRES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22 /2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4838/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de profissionais para prestar serviços ao Município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O objeto será executado com a finalidade de atender a sinalização do TCE-PR que torna obrigatória a integração entre sistemas do setor de patrimônio e contabilidade, com depreciação dos bens patrimoniais móveis e imóveis a fim de que o balanço final do ano de 2020 esteja equilibrado e justificado, baseado em levantamentos e avaliações precisas, indicamos a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em "Gestão do Patrimônio Público".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89035-001.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-12.000,00 (doze mil reais).

6. VIGÊNCIA:

6 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11826

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 0

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatã - Paraná, 01/04/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4844/2020

1. OBJETO:

Conta anual 2020 – Rateio de despesas administrativas do Consorcio Intergestores Paraná Saúde, conforme contrato de rateio 386/2020.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O município de Ubatã adquire os medicamentos da RENAME via consorcio por ser muito mais vantajoso ao município no que se refere à economicidade. Para tanto, as despesas administrativas para manutenção do consórcio são rateadas entre os municípios consorciados gerando a cota anual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia do Assessor Jurídico do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrita no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, situada na Rua Emiliano Perneta, nº. 822, sala 01, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.580,24 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 15085

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 303

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo Assessor Jurídico, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatã - Paraná, 03 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500.

2. CONTRATANTE

000107 (M)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4837/2020**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.831.174/0001-50, situada na Rua Inaja, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP n.º 87.501-160, Telefone n.º (44)2020-1600/(44) 8424-0001, e-mail elaine@govfacilbrasil.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15226

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: locação de softwares.

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã – Paraná, 31 de março de 2020

CONTRATO N.º 81/2020
PROCESSO N.º 4837/2020
INEXIGIBILIDADE N.º 21/2020

000108

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.831.174/0001-50, situada na RUA INAJA, 3700, na cidade de Umuarama, Estado Paraná, CEP n.º 87501-160, Telefone n.º (44)2020-1600/(44) 8424-0001, e-mail elaine@govfacilbrasil.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Inexigibilidade 21/2020, com homologação em 31/03/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Disponibilização de 1 pacotes de licenças para uso do aplicativo GOVFÁCIL, possuindo 3 chaves de acessos diferentes.	1	UN	5.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 5.000,00(cinco mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	15226	339040110000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	PRÓPRIO	5.000,00



4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO

5.1. O pacote de licença deverá ser disponibilizado no Gabinete da Prefeitura Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação do serviço será de até 3 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de execução do produto será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para execução do produto que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento das licenças será de maneira total.

7.2. Sendo disponibilizado pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, sendo 3 (três) chaves de acessos diferentes, prazo constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O produto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber as licenças caso não estiver em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento do produto de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o objeto se verificar incorreções resultantes da execução, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto se por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o produto do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto se estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;



14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Osmar Pires da Silva, lotado no Gabinete a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Pricila Viana Barato, e será suplente do Fiscal do Contrato a servidora Cristiane Fatima Zolin, ambas lotadas na Secretaria de Finanças.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

16.1.4. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do produto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do produto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

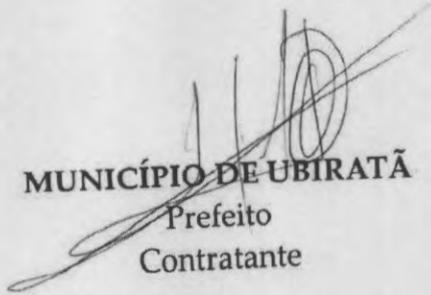
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 31 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Eliane Michalczuk Barson da Costa
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1248 - ANO: XV

2Pág(s)

MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 19 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 19 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 29 de abril de 2020. Ubiratã, Paraná, 29 de abril de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020

Pregão Nº 23/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: PAULO MANOEL FIALHO DINIZ -ME

3.1.1. Nº CNPJ: 18.346.522/0001-05

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 175.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

27 de abril de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

28 de abril 2020

Ubiratã - Paraná, 28 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4812/2020

Pregão Nº 24/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Pranchas de madeiras para manutenção em diversas pontes do município

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: IND. E COM. DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 76.130.095/0001-20

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.015,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: SUL PARANÁ OBRAS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 80.780.497/0001-47

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.100,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22 de abril de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

24 de abril de 2020

Ubiratã - Paraná, 24 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4822/2020

1. OBJETO:

Custeio de curso de extensão - Cursos de Aperfeiçoamento em estomatologia/patologia bucal (Ênfase em diagnóstico clínico e histopatológico).

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ODONTOLOGIA OLIVIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.292.163/0001-05, situada na Avenida Euclides da Cunha, 1331, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.015-180, Telefone n.º (44) 3224-1239.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 11876

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: serviços técnicos profissionais

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 meses sendo divididos em 7 módulos.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 13 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4837/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, situada na Rua Inaja, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP n.º 87.501-160, Telefone n.º (44)2020-1600/(44) 8424-0001, e-mail elaine@govfacilbrasil.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15226

Categoria: 339040110000

Descrição da Despesa: locação de softwares.

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 31 de março de 2020

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.
Fornecedores: DIRECT WIFI TELECOM LTDA, cnpj 13.447.789/0001-75
Valor: 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93

Ubiratã, 29 de abril de 2020.

Kelly Alessandra Gerez

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara de Ubiratã

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000